



# Emissão de comprovantes - 3o nível

G3331712559932541  
17/06/2021 13:00:58

17/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:00:46  
163301633 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ  
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8  
-----  
BANCO INTER S.A.  
-----

07790001161201644800806901614948486550000036849

BENEFICIARIO:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

NOME FANTASIA:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

CNPJ: 19.677.029/0001-30

BENEFICIARIO FINAL:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

CNPJ: 19.677.029/0001-30

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66  
-----

NR. DOCUMENTO	61.701
DATA DE VENCIMENTO	18/06/2021
DATA DO PAGAMENTO	17/06/2021
VALOR DO DOCUMENTO	368,49
VALOR COBRADO	368,49

NR.AUTENTICACAO F.65F.E11.CAA.D93.751  
-----

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JD520911 THAIS DE JESUS MEND.

## Simplifica a vida.

Conta digital gratuita PF e PJ, plataforma de investimentos, shopping e tudo mais que você precisar.

Baixe o app!  

# inter

|077-9|

Recibo do Pagador

Beneficiário <b>19.677.029/0001-30 - SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE</b>					Vencimento <b>18/06/2021</b>	
Endereço do Beneficiário <b>RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 , JARDIM DA CIDADE 32604-262 - BETIM - MG</b>					Agência / Código do Beneficiário <b>00019/043316794</b>	
Data do Documento <b>15/06/2021</b>	Nº do Documento <b>09062021</b>	Espécie Documento <b>OU</b>	Acete <b>NAO</b>	Data de Processamento <b>15/06/2021</b>	Nosso Número / Cod. do Documento <b>00019/112/0069016149-4</b>	
Uso do Banco	Carteira <b>112</b>	Espécie Moeda <b>REAL</b>	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento <b>368,49</b>	

Informações de responsabilidade do beneficiário  
**MULTA DE 10,00% APÓS 18/06/2021.MORA DE 1,00% A PARTIR DE 19/06/2021.**  
**Hon advocatícios nota fiscal n 946**

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador <b>INSTITUTO SER FELIZ RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES 401 INDUSTRIAL 32235-130 CONTAGEM/MG</b>	CNPJ/CPF: <b>18.261.867/0001-66</b>
Beneficiário Final <b>SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE</b>	CNPJ/CPF: <b>19.677.029/0001-30</b>

Autenticação Mecânica

# inter

|077-9| 07790.00116 12016.448008 06901.614948 4 86550000036849

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO</b>					Vencimento <b>18/06/2021</b>	
Beneficiário <b>19.677.029/0001-30 - SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE</b>					Agência / Código do Beneficiário <b>00019/043316794</b>	
Endereço do Beneficiário <b>RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 , JARDIM DA CIDADE 32604-262 - BETIM - MG</b>					Nosso Número / Cod. do Documento <b>00019/112/0069016149-4</b>	
Data do Documento <b>15/06/2021</b>	Nº do Documento <b>09062021</b>	Espécie Documento <b>OU</b>	Acete <b>NAO</b>	Data de Processamento <b>15/06/2021</b>	(-) Valor do Documento <b>368,49</b>	
Uso do Banco	Carteira <b>112</b>	Espécie Moeda <b>REAL</b>	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento	

Informações de responsabilidade do beneficiário  
**MULTA DE 10,00% APÓS 18/06/2021.MORA DE 1,00% A PARTIR DE 19/06/2021.**  
**Hon advocatícios nota fiscal n 946**

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador <b>INSTITUTO SER FELIZ RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES 401 INDUSTRIAL 32235-130 CONTAGEM/MG</b>	CNPJ/CPF: <b>18.261.867/0001-66</b>
Beneficiário Final <b>SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE</b>	CNPJ/CPF: <b>19.677.029/0001-30</b>

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



73



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
946



Data e Hora da Emissão	15/06/2021 13:08:13	Competência	14/6/2021	Código de Verificação	GVD29630P
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	945	Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	19.677.029/0001-30	Inscrição Municipal	1403460011	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA, 475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
	Complemento:		Telefone:	(31)3512-6600	e-mail:	SAMUELELOI@SAMUELELOI.COM.BR

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SER FELIZ				
CNPJ/CPF	18.261.867/0001-66	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-130				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

honorários advocatícios ref a maio de 2021	ATESTO QUE EM <u>15/06/21</u> O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O MATERIAL FOI FORNECIDO. TERMO PARCERIA <u>05/2021</u> NOME <u>Jarissa Castro</u> CPF OU RG <u>17900210</u> ASSINATURA <u>[Signature]</u>	ATESTO QUE EM <u>15/06/21</u> O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O MATERIAL FOI FORNECIDO. TERMO PARCERIA <u>05/2021</u> NOME <u>Antonia Pedrona</u> CPF OU RG <u>1876457</u> ASSINATURA <u>[Signature]</u>
--------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	368,49	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	368,49
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	368,49
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		3,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	368,49	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não			

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.  
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

74



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 19.677.029/0001-30

Certidão n°: 18672373/2021

Expedição: 14/06/2021, às 14:13:38

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 19.677.029/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 19.677.029/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:06 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **4661.0731.B009.436E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.677.029/0001-30  
**Razão Social:** ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**Endereço:** RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042201491773604611

Informação obtida em 14/06/2021 14:12:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, as partes abaixo qualificadas, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue:

**CONTRATANTE:**

INSTITUTO SER FELIZ, inscrita no CNPJ 18.261.867/0001-66, situada na Rua Coronel Américo Teixeira Guimaraes, 401, Bairro Industrial, CEP 32.235-130, Contagem/MG, neste ato representado por seu representante legal Sr.(a) **THAIS DE JESUS MENDES**, brasileira, portador do RG MG 16.823.366 e CPF: 120.799.886-97, e Residente na Rua Evandro Margarido, 107, Bairro Industrial – Contagem/MG, CEP: 32.235-240.

**CONTRATADO:**

**SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.677.029/0001-30, com sede à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, neste ato representada por seu sócio proprietário **Dr. SAMUEL ELOI BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 138.341, portador da C.I. MG 13.390.565 e CPF N.º 061.405.666-73, com endereço profissional à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262.

**1. OBJETO**

1.1. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico nas seguintes áreas do direito:

**DIREITO DO TRABALHO**

**DIREITO EMPRESARIAL**

**DIREITO CIVIL**

## DIREITO TRIBUTÁRIO

- 1.2. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas, estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.
- 1.3. A CONTRATADA disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica composta por advogados para realização de atividades/serviços que estejam estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento.
- 1.4. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo tal solicitação ser expressa e escrita (e-mail ou ofícios).
- 1.5. Casos omissos aos descritos nos itens anteriores serão discutidos pontualmente entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, cabendo a estes deliberar sobre o aceite de realização/execução das medidas pertinentes cabíveis, assim como honorários advocatícios ofertados.

## 2. HONORÁRIOS

- 2.1. Em remuneração aos serviços contratados a (o) CONTRATANTE pagará MENSALMENTE ao CONTRATADO a título de honorários o valor correspondente à de **55,83% (cinquenta e cinco vírgula oitenta e três por cento)** do salário mínimo vigente à época do pagamento, o que atualmente equivale à **R\$ 614,15 (seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), com vencimento no 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.**
- 2.2. Além dos honorários previstos no item 2.1 a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO honorário adicional (13º do Contrato) cujo valor será o mesmo daquele devido pela prestação de

serviços no mês de novembro de cada ano e deverá ser pago até o 5º (quinto) dia do mês de novembro de cada ano.

2.3. Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados anualmente de acordo com o reajuste do salário mínimo, haja vista que os honorários são fixados com base no salário mínimo vigente, ou por qualquer outro índice que o venha a substituir.

2.4. Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.

2.5. Sem prejuízo dos honorários fixos ajustados nesta cláusula, quando a parte CONTRATADA figurar no polo ativo ou passivo de processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADO tenha atuado, e havendo êxito financeiro na demanda, o CONTRATADO fará jus a honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) que serão calculados sobre o êxito obtido na demanda.

2.5.1. Na recusa da CONTRATANTE em aportar honorários adicionais, a CONTRATADA se desobriga a cumprir tais demandas.

2.6. O CONTRATANTE arcará com eventual honorário de sucumbência a que seja condenado.

2.7. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao CONTRATADO, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

### 3. DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

3.1. O CONTRATANTE desde já autoriza o CONTRATADO a contratar serviços de terceiros necessários para execução de serviços técnicos, como é o caso de contador para liquidação do julgado e assistente técnico para acompanhamento dos trabalhos e diligências periciais, cujo

os honorários destes serão pagos quando do recebimento do êxito da ação e limitados a 5% (cinco por cento) do valor da causa.

3.2. A CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela CONTRATANTE. Em contrapartida, obriga-se a CONTRATADA a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

3.3. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela CONTRATANTE, porém, caso contrariado o parecer da CONTRATADA quanto à necessidade da viagem, esta se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

#### 4. DOCUMENTOS E PROVAS

4.1. O CONTRATANTE reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, e, fornecerá ao CONTRATADO toda documentação contábil e jurídica - inclusive contratos e estatutos sociais devidamente atualizados e procurações assinadas por seus representantes legais - necessárias à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas pertinentes, responsabilizando-se pela veracidade destes.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses e sua vigência ocorrerá no período de 13/05/2021 a 12/05/2022, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo da multa por rescisão antecipada.

5.2. Findo o período de vigência, e não havendo a expressa comunicação de rescisão, o contrato será automaticamente renovado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, ocasião em que todas as cláusulas desse contrato também serão renovadas, exceto cláusula que trata dos honorários, haja vista que os horários deverão ser reajustados na forma prevista neste contrato.

5.3. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato antes do final de sua vigência, contudo, deverá a parte interessada na rescisão pagar multa contratual no importe não inferior à 50% (cinquenta por cento) dos valores que seriam pagos até o fim do contrato, valor este que será calculado com base nos honorários contratados pro rata die.

## 6. FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

Betim, 13 de maio de 2021

*Thais de Jesus Mendes*

INSTITUTO SER FELIZ  
THAIS DE JESUS MENDES

Contratante

SAMUEL ELOI BATISTA

Digitally signed by SAMUEL ELOI BATISTA  
DN: cn=SAMUEL ELOI BATISTA o=SE/CP-Brasil ou=ADVOGADO  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-07-13 09:12+21:00

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
SAMUEL ELOI BATISTA

Contratado

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
ORÇAMENTO**

**DESTINATÁRIO:**

**INSTITUTO SER FELIZ**

**SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
- Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:**

- 55,83% do Salário Mínimo - R\$ 614,15 (seiscentos e quatorze reais e quinze centavos) por mês.

Validade da proposta: 30 Dias

Betim 03 de maio de 2021



Dr. Samuel Eloi Batista  
OAB/MG 138.341



Betim/MG, 01 de maio de 2021.

Ao Instituto Ser Feliz

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Validade: 30 Dias

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:

### 1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado

### 2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 1.580,00 (um mil quinzinhos e oitenta reais).

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.

Dr. Walmer Lazarino Severino  
OAB/MG 194.897

---

Rua Trombeta, 169, Bairro Jardim das Alterosas 1ª Seção, Cidade de  
Betim/MG, CEP 32671058 – Tel. (031) 99408-7644

INSTITUTO SER FELIZ

A/C: Sr. THAIS DE JESUS MENDES

Betim 04 de maio de 2021

Proposta de prestação de serviços de advocacia.

**1. OBJETO DA PROPOSTA**

1.1 - Assessoria jurídica completa (exceto criminal).

**2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**3. VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.



Dra. Luciana Mendes

OAB/MG 122.122